COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 64 Rubrica

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00401007/23

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local, para divulgação das ações, projetos e informativos de utilidade pública, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal. Fundamentado no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Contratado(a): PRIME COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ: 13.408.022/0001-37

GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287 Assinado de forma digital por GERSILON SILVA DA GAMA:39433005287

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-170101

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, consoante autorização do Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local, para divulgação das ações, projetos e informativos de utilidade pública, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, pelo período de 12 meses ou até o fim do exercício fiscal.

Para instrução do Processo Licitatório nº 6/2021-141201, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a exclusividade da empresa PRIME COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA , o procedimento caracteriza-se como Inexigibilidade de Licitação, Fundamentado no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa: PRIME COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição vista a contratada ser a única empresa do Município transmitir o sinal de TV Aberta. De acordo com o Princípio da Publicidade, se faz necessário a contratação para que a Administração pública possa realizar a publicidade das ações e informativos para a população. Como princípio da Administração pública, a publicidade abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 65 Rubrica

seus atos, como também de propiciar conhecimento da conduta interna de seus agentes, razão pela qual deve ser ampla em relação à propagação.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa PRIME COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, em virtude da inviabilidade de competição vista a contratada ser a única empresa do Município transmitir o sinal de TV Aberta

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R$ 1.582,00 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal.

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa, conforme documentos nos autos, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Somando-se a justificativa e escolha do preço aliado ao valor proposto pela referida empresa, que se encontra devidamente justificado e dentro dos praticados pelo mercado.

Dom Eliseu - PA, 18 de janeiro de 2023.

Verônica Silva da Costa Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria: 046/2022 –GP

VERONICA SILVA DA COSTA ARAUJO:03444980264 Assinado de forma digital por VERONICA SILVA DA COSTA ARAUJO:03444980264